

### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **01** – **ASSESSOR JURÍDICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### Questão 42

#### Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Recorrente. 1) o conteúdo da questão vincula-se ao edital, porquanto constante explicitamente à p. 49, do instrumento editalício (Direito Civil: Pessoa natural e Direitos da personalidade). Outrossim, a alternativa está formulada adequadamente, não se sustentando a argumentação realizada pelo Recorrente. A alternativa "c" está correta, tendo em vista que o Código Civil estabelece que são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer, os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos (inciso I), os ébrios habituais e os viciados em tóxico (inciso II), e aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade (inciso III). No entanto, a incapacidade prevista no inciso III pode ser superada se a pessoa incapaz estiver acompanhada por um curador, que a representará nos atos civis. Isto não significa que há uma "eliminação" da incapacidade, mas, sim, que o incapaz, nos termos do inciso III, poderá, pelo curador, exercer os atos da vida civil. Desta forma, merece ser mantida a questão. **Gabarito mantido.** 

#### **INDEFERIDO**

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023. **INSTITUTO CONSULPAM** 

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada

Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **02** – **ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

Google Drive e Microsoft 365 são serviços de aplicativos em nuvem, não de infraestrutura em nuvem, enquanto AWS e Azure são serviços de infraestrutura em nuvem, o que mantém o gabarito da questão. Portanto, recurso indeferido.

Gabarito mantido.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

## Questão 19

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

## Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

A autoexecutoriedade é um dos atributos dos atos administrativos que permite que a Administração execute diretamente o ato, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando for necessário para fazer valer seus interesses e prerrogativas. Isso está diretamente relacionado com a imperatividade, pois confere à Administração o poder de impor o cumprimento do ato.

Gabarito mantido.



#### Improcedem as alegações do recorrente.

A discricionariedade é o atributo que confere à Administração Pública a faculdade de escolher, entre várias opções, aquela que melhor atende ao interesse público. Quando um ato administrativo é revogado, isso ocorre porque a Administração entende que ele não mais atende ao interesse público, exercendo sua discricionariedade para tal.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

### Questão 24

#### Improcedem as alegações do recorrente.

O artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 estabelece as situações em que é possível a dispensa de licitação. Uma das situações previstas é a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica. Portanto, essa é uma das hipóteses em que a Administração Pública pode contratar diretamente uma empresa, sem a necessidade de licitação.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

### Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

DEFERIDO. Mudança de gabarito de B para A.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **03** – **ANALISTA EM INFORMÁTICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **04** – **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 43

Improcedem as alegações do recorrente.

Observe que a condição verifica se a nota é menor que 7 e escreve reprovado. Se a nota não for menor que 7, quer dizer que ela é maior ou igual a 7 e, nesta condição, aprovado, e o intervalo de células tem que ser com os dois-pontos

Gabarito mantido.



#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **05** – **ASSISTENTE SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

## Questão 44

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona "Saúde, previdência e assistência social."

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

**DEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023. **INSTITUTO CONSULPAM** 

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **07** – **CONTADOR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

### Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **08** – **ENFERMEIRO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a Lei fala "§ 2° O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente." Não sendo semelhante ao que pede na questão, dessa forma, o único Item Incorreto é o item B.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

## Questão 35

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos na questão, dessa forma a mesma precisou ser nula.

**OUESTÃO NULA.** 



#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **09** – **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

Google Drive e Microsoft 365 são serviços de aplicativos em nuvem, não de infraestrutura em nuvem, enquanto AWS e Azure são serviços de infraestrutura em nuvem, o que mantém o gabarito da questão. Portanto, recurso indeferido.

Gabarito mantido.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

# Questão 19

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

## Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

A terça parte de 75 é 25 somada com 20 resulta em 45.

Gabarito mantido.



#### Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato,

- O Item A está completamente correto, portanto, é a única assertiva possível.
- a) A reforma do setor da saúde brasileiro ocorreu de forma simultânea ao processo de democratização, tendo sido liderada por profissionais da saúde e pessoas de movimentos e organizações da sociedade civil.
- O Item B está incorreto.
- b) A implementação do SUS foi tranquila e gradual, ocorrendo pelo pleno apoio do setor estatal ao setor público e privado, pela concentração de serviços de saúde nas regiões menos desenvolvidas em detrimento das mais desenvolvidas e pelo subfinanciamento crônico. Pelo contrário, a implementação do SUS foi complicada pelo apoio estatal ao setor privado, pela concentração de serviços de saúde nas regiões mais desenvolvidas e pelo subfinanciamento crônico.
- O Item C está incorreto.
- c) Alguns dos grandes ganhos do SUS é a reforma da estrutura de financiamento, incluindo capital público e privado, com vistas a assegurar a universalidade, igualdade e sustentabilidade que tem sido alcançado em longo prazo, promovendo uma saúde de qualidade em todos os níveis de atenção à saúde. O correto seria "alguns dos desafios futuros" e não "alguns dos grandes ganhos" como o item aponta, por isso torna a alternativa incorreta.

O item D está incorreto.

d)O poder político, ao longo da criação do SUS, tem se mostrado sempre sensível às necessidades da saúde brasileira, aos esforços conjuntos da sociedade civil.

Diferente do que o item aponta, em última análise feita, os desafios enfrentados pelo SUS são políticos, pois não podem ser resolvidos na esfera técnica; só poderão ser solucionados com os esforços conjuntos dos indivíduos e da sociedade.

Para mais informações: https://actbr.org.br/uploads/arquivo/925\_brazil1.pdf

#### Gabarito mantido.



#### Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO a respeito de um princípio do SUS, conforme o ABC do SUS. A definição apresentada na questão (Assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, more o cidadão onde morar, sem privilégios e sem barreiras, considerando que todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme suas necessidades até o limite do que o sistema puder oferecer para todos.) refere-se ao princípio da Equidade, sendo, portanto, o item correto a alternativa D. EQÜIDADE — É assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, more o cidadão onde morar, sem privilégios e sem barreiras. Todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme suas necessidades até o limite do que o sistema puder oferecer para todos.

ABC do SUS - Doutrinas e Princípios

**EQÜIDADE** – É assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, more o cidadão onde morar, sem privilégios e sem barreiras. Todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme suas necessidades até o limite do que o sistema puder oferecer para todos.

**INTEGRALIDADE** - É o reconhecimento na prática dos serviços de que:

- cada pessoa é um todo indivisível e integrante de uma comunidade;
- as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde formam também um todo indivisível e não podem ser compartimentalizadas;
- as unidades prestadoras de serviço, com seus diversos graus de complexidade, formam também um todo indivisível configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.

#### Enfim:

"O homem é um ser integral, bio-psico-social, e deverá ser atendido com esta visão integral por um sistema de saúde também integral, voltado a promover, proteger e recuperar sua saúde."

Fonte: Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS - Doutrinas e Princípios. Brasília/DF 1990.

#### Gabarito mantido.



#### Improcedem as alegações do recorrente.

Farmacologia básica e clínica [recurso eletrônico] / Organizador, Bertram G. Katzung ; Organizador Associado, Anthony J. Trevor ; [tradução: Ademar Valadares Fonseca, et al. ; revisão técnica: Almir Lourenço da Fonseca]. – 13. ed. – Porto Alegre :AMGH, 2017. p. 257. a) Os tiazídicos inibem a reabsorção de NaCl do lado luminal das células epiteliais no TCD, bloqueando o transportador de Na+/Cl– (NCC). b) Os diuréticos poupadores de potássio impedem a secreção de K+ ao antagonizar os efeitos da aldosterona nos túbulos coletores. c) Os diuréticos poupadores de potássio reduzem a absorção de Na+ nos túbulos e ductos coletores. A absorção de potássio (e a sua secreção) nesse local é regulada pela aldosterona.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

### Questão 38

#### Improcedem as alegações do recorrente.

Improcedem as alegações do recorrente, conforme referenciado por Farmacologia básica e clínica [recurso eletrônico] / Organizador, Bertram G. Katzung ; Organizador Associado, Anthony J. Trevor ; [tradução: Ademar Valadares Fonseca, et al. ; revisão técnica: Almir Lourenço da Fonseca]. – 13. ed. – Porto Alegre :AMGH, 2017. p. 890. Com base na fonte citada, na sessão de efeitos colaterais podemos ler que: A cloroquina costuma ser muito bem tolerada, mesmo com uso prolongado. O prurido é comum, principalmente nos africanos. Náuseas, vômitos, dor abdominal, cefaleia, anorexia, malestar, turvação da visão e urticária são raros. A administração após as refeições pode reduzir alguns efeitos adversos. Desta forma, a segunda afirmativa está correta e o gabarito permanece o item D.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



#### Improcedem as alegações do recorrente.

Improcedem as alegações do recorrente, conforme referenciado por BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. RESOLUÇÃO N° 338, DE 06 DE MAIO DE 2004. Com base na fonte citada, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Desta forma, quando item afirma que A Política Nacional de Assistência Farmacêutica não é parte integrante da Política Nacional de Saúde, o item torna-se incorreto. Visto isso, não há anulação da questão e o item B permanece correto.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 10 – **FONOAUDIÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 11 – **ODONTÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

## Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Os tumores mixoma e cementoblastomas são classificados como tumores odontogênicos, porém a técnica cirúrgica para remove-los seria a ressecção marginal ou parcial e a enucleação e/ou curetagem, respectivamente.

Os tumores fibrossarcoma e o osteorssacoma têm a indicação de remoção cirúrgica pela ressecção composta, mas são classificadas como lesões fibroósseas, e não tumores odontogênicos. Referência: Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea – James Hupp (pg 449)

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.

#### INSTITUTO CONSULPAM

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 12 – **PSICÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



#### Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### Questão 33

#### Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo Aristides Volpato Cordioli, Eugenio Horacio Grevet (2019), a terapia analítica tem contraindicações na sua atuação quanto a modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; também como critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. A alternativa correta se encontra todas nas assertiva, a qual são encontradas no enunciado da questão. Letra C. FONTE: Fonte: Psicoterapias: abordagens atuais [recurso eletrônico] /Organizadores, Aristides Volpato Cordioli, Eugenio Horacio Grevet. – 4. Ed. – Porto Alegre: Artmed, 2019.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

### Questão 41

#### Improcedem as alegações do recorrente.

Diante dos expostos de Rappaport, Clara Regina. (1981), os estudos se configuram como dado ao Joseph Breuer como o autor, cujo trabalho passa a ser o primeiro caso clínico a ser tratado dentro do modelo que daria origem à Psicanálise, o que não impede de Freud discordar do mesmo e a partir daí fazer seu próprio trabalho. A alternativa correta: A FONTE: Rappaport, Clara Regina. Psicologia do desenvolvimento. São Paulo : EPU, 1981. Capítulo 2 - pág. 13

Gabarito mantido.



#### Improcedem as alegações do recorrente.

Sabemos que o ambiente hospitalar tem suas nuances quanto ao atendimento psicológico neste setor, o que faz com que cada caso seja entendido particularmente. No entanto, quando o setting terapêutico muda, com ele acrescentam-se dificuldades que não encontramos em um setting particular clínico. Uma dessas é a questão do tempo estipulado e das interrupções que faz com a atenção do terapeuta redobre com cada paciente. Alternativa correta: A FONTE: https://www.sanarsaude.com/portal/residencias/artigos-noticias/psicologia-hospitalarteoria-pratica

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 13 – **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 03

#### Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com o texto, Arsène Lopin é o nome de um sujeito que foi conselheiro municipal de Paris; por sua vez, o nome Ladrão de Casaca é um epíteto para o personagem Arsène Lupin, personagem fictício criado por Maurice Le Blanc. Assim compreendido, pode-se afirmar que os dois nomes NÃO são correferenciais, isto é, NÃO apontam para o mesmo objeto de discurso no texto. Apenas as expressões da alternativa B são correferenciais.

Gabarito mantido.



Procedem as alegações do recorrente.

Gts/min= V/3xT 500/3x12 500/36 13.88

Pela regra do arredondamento fica igual a 14 gotas por minute.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.

**DEFERIDO** 

# Questão 50

Procedem as alegações do recorrente.

O enunciado se refere a artigos semi-críticos, conforme classificação de Spaulding.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.



#### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **16** – **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 03

#### Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com o texto, Arsène Lopin é o nome de um sujeito que foi conselheiro municipal de Paris; por sua vez, o nome Ladrão de Casaca é um epíteto para o personagem Arsène Lupin, personagem fictício criado por Maurice Le Blanc. Assim compreendido, pode-se afirmar que os dois nomes NÃO são correferenciais, isto é, NÃO apontam para o mesmo objeto de discurso no texto. Apenas as expressões da alternativa B são correferenciais.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



Improcedem as alegações do recorrente.

A regra geral preconizada e fundamentada para tal procedimento é que o tempo de exposição nessas radiografias seja curto.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

### Questão 50

Procedem as alegações do recorrente.

O único item incorreto é o A), pois vejamos: Com o paciente posicionado na máquina de raio-X, são realizadas duas incidências em perfil com a boca aberta e fechada, com o paciente em posição ortostática ou em decúbito dorsal com raios horizontais, em seguida o paciente é liberado.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para A.

**DEFERIDO** 

#### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.

#### INSTITUTO CONSULPAM

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **18** – **TELEFONISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 11

#### Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa correta a ser assinalada é o item "d". O item "c" está incorreto, pois Estados e Municípios e do Distrito Federal não são iguais entre si. Desta forma, vejamos o que diz a Constituição Federal de 1988:

"Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



Improcedem as alegações do recorrente.

O item c) está incorreto, pois ali se expressa uma noção de controle e não de organização. O item B) está correto. É assim que se pensa e se entende um planejamento em administração.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

### Ш

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 19 – **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

fundamentação inconsistente: a fundamentação apresentada se baseia na definição do termo 'releitura' dada por uma página de Internet, em vez de se basear no conteúdo do próprio texto, como solicita o enunciado da questão.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

CEP: 60.834-486 - Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



Procedem as alegações do recorrente.

Com as alterações ocorridas o teor da questão ficou desatualizado, não podendo servir como conhecimento exigível ao candidato.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **20** – **NUTRICIONISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



## I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **21** – **FISIOTERAPEUTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



## I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **22** – **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **23 e 24** – **MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **27 e 28 – MÉDICO CARDIOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **29 e 30** – **MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **31 e 32 – MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **33 e 34 – MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



## I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **35 e 36** – **MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR,** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA. DEFERIDO

## Questão 19

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA. DEFERIDO



### Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO a respeito de um princípio do SUS, conforme o ABC do SUS. A definição apresentada na questão (Assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, more o cidadão onde morar, sem privilégios e sem barreiras, considerando que todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme suas necessidades até o limite do que o sistema puder oferecer para todos.) refere-se ao princípio da Equidade, sendo, portanto, o item correto a alternativa D. EQÜIDADE — É assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, more o cidadão onde morar, sem privilégios e sem barreiras. Todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme suas necessidades até o limite do que o sistema puder oferecer para todos.

ABC do SUS - Doutrinas e Princípios

**EQÜIDADE** – É assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, more o cidadão onde morar, sem privilégios e sem barreiras. Todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme suas necessidades até o limite do que o sistema puder oferecer para todos.

INTEGRALIDADE - É o reconhecimento na prática dos serviços de que:

- cada pessoa é um todo indivisível e integrante de uma comunidade;
- as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde formam também um todo indivisível e não podem ser compartimentalizadas;
- as unidades prestadoras de serviço, com seus diversos graus de complexidade, formam também um todo indivisível configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.

#### Enfim:

"O homem é um ser integral, bio-psico-social, e deverá ser atendido com esta visão integral por um sistema de saúde também integral, voltado a promover, proteger e recuperar sua saúde."

Fonte: Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS - Doutrinas e Princípios. Brasília/DF 1990.

Gabarito mantido. INDEFERIDO



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



## I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **37 e 38 – MÉDICO DERMATOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **39 e 40** – **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **41 e 42** – **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA INFANTIL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



## I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **43 e 44** – **MÉDICO ENDOSCOPISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

## Questão 48

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem dois itens corretos, dessa forma, fazendo com que a questão seja nula.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### Ш

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **45 e 46** – **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

## Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

O candidato aponta como gabarito o item A), o mesmo que a banca.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para A.

**DEFERIDO** 

## Questão 38

Procedem as alegações do recorrente.

A alternativa B) está correta, pois mesmo assintomáticos a retirada de bactérias é necessária para se evitar lesões graves. Porém o item D) está incorreto, pois a retirada via endoscopia tem que ser imediata para não haver riscos de perfuração.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para D.



### Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem dois itens corretos, dessa forma, fazendo com que a questão seja nula.

**QUESTÃO NULA.** 

**DEFERIDO** 

## Questão 45

### Improcedem as alegações do recorrente.

O item C) está incorreto. Os pólipos gástricos são mais raros e os de colon mais comuns. O item D) está correto e descreve a técnica com precisão.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

## Questão 46

### Improcedem as alegações do recorrente.

O item A) está correto, senão vejamos: É um procedimento cirúrgico-endoscópico, realizado simultaneamente pelo endoscopista e pelo cirurgião, em que é implantada uma sonda que comunica a luz do estômago com a pele da parede abdominal, e permite o fornecimento, intragástrico, de medicamentos e suporte nutricional. Ela é indicada para pacientes que não conseguem fazer uma alimentação oral adequada, ou necessitam do uso prolongado de dieta por sonda ou possuem alterações anatômicas no trato gastrointestinal superior que o impeça de alimentar-se por via oral. Embora menos comum, a indicação citada no item está correta.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



### Ш

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **47 e 48** – **MÉDICO GERIATRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **49 e 50 – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **53 e 54 – MÉDICO INFECTOLOGISTA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

## Questão 44

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito de C para B. O item C) está correto pois no corpo do texto do item diz que pode se apresentar..., está correto. Essa é uma das possibilidades. O item B) segundo a literatura médica atual está incorreto.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

**DEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **55 e 56** – **MÉDICO NEFROLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **57 e 58 – MÉDICO NEUROLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

Google Drive e Microsoft 365 são serviços de aplicativos em nuvem, não de infraestrutura em nuvem, enquanto AWS e Azure são serviços de infraestrutura em nuvem, o que mantém o gabarito da questão.

Gabarito mantido. INDEFERIDO

### **Questão 15**

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA. DEFERIDO

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada

Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

## Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme artigo nº 198 da Constituição Federal de 1988 "Art. 198. (\*) As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade." Portanto, gabarito mantido.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

## Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item que versa, corretamente, sobre um princípio do SUS, conforme a Lei 8.080/90 é : divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário".

Gabarito mantido.



#### Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO a respeito de um princípio do SUS, conforme o ABC do SUS. A definição apresentada na questão (Assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, more o cidadão onde morar, sem privilégios e sem barreiras, considerando que todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme suas necessidades até o limite do que o sistema puder oferecer para todos.) refere-se ao princípio da Equidade, sendo, portanto, o item correto a alternativa D. EQÜIDADE — É assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, more o cidadão onde morar, sem privilégios e sem barreiras. Todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme suas necessidades até o limite do que o sistema puder oferecer para todos.

ABC do SUS - Doutrinas e Princípios

**EQÜIDADE** – É assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, more o cidadão onde morar, sem privilégios e sem barreiras. Todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme suas necessidades até o limite do que o sistema puder oferecer para todos.

INTEGRALIDADE - É o reconhecimento na prática dos serviços de que:

- cada pessoa é um todo indivisível e integrante de uma comunidade;
- as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde formam também um todo indivisível e não podem ser compartimentalizadas;
- as unidades prestadoras de serviço, com seus diversos graus de complexidade, formam também um todo indivisível configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.

#### Fnfim:

"O homem é um ser integral, bio-psico-social, e deverá ser atendido com esta visão integral por um sistema de saúde também integral, voltado a promover, proteger e recuperar sua saúde."

Fonte: Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS - Doutrinas e Princípios. Brasília/DF 1990.

#### Gabarito mantido.



#### Improcedem as alegações do recorrente.

O item C) está correto. Ainda não há um espaço de contínua e efetiva discussão sobre as transformações pelas quais passam os desafios para a ética médica. Em relação ao item D), temos no Código de Ética, de forma expressa que a relação é de independência entre os profissionais de saúde e não interdependência.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

## Questão 39

#### Improcedem as alegações do recorrente.

NBo item A) temos a relação médico-paciente que deve ser baseada na confiança e autonomia do paciente. É preciso crer que ele está contando sua história real enquanto paciente. O médico não mtem meios, nem tempo hábil de checar histórias e parte sim, para a parte clínica do atendimento. Já o item D) está irremediavelmente incorreto.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023. **INSTITUTO CONSULPAM** 

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada

Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE, CNPJ: 08.381.236/0001-27



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **61 e 62** – **MÉDICO OFTALMOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **63 e 64** – **MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **65 e 66** – **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

## Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

Assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho, não é princípio ou diretriz do SUS, nem no texto do normativo 8.080/90, nem no artigo 198 da Carta Magna de 1988, sendo portanto a exceção.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

## Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

O item B) está incorreto pois na composição do Conselho de Saúde faltou citar a participação dos usuários.

Gabarito mantido.



#### Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO a respeito de um princípio do SUS, conforme o ABC do SUS. A definição apresentada na questão (Assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, more o cidadão onde morar, sem privilégios e sem barreiras, considerando que todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme suas necessidades até o limite do que o sistema puder oferecer para todos.) refere-se ao princípio da Equidade, sendo, portanto, o item correto a alternativa D. EQÜIDADE — É assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, more o cidadão onde morar, sem privilégios e sem barreiras. Todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme suas necessidades até o limite do que o sistema puder oferecer para todos.

ABC do SUS - Doutrinas e Princípios

EQÜIDADE – É assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, more o cidadão onde morar, sem privilégios e sem barreiras. Todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme suas necessidades até o limite do que o sistema puder oferecer para todos

INTEGRALIDADE - É o reconhecimento na prática dos serviços de que

- cada pessoa é um todo indivisível e integrante de uma comunidade;
- as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde formam também um todo indivisível e não podem ser compartimentalizadas;
- as unidades prestadoras de serviço, com seus diversos graus de complexidade, formam também um todo indivisível configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.

Enfim

"O homem é um ser integral, bio-psico-social, e deverá ser atendido com esta visão integral por um sistema de saúde também integral, voltado a promover, proteger e recuperar sua saúde."

Fonte: Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS - Doutrinas e Princípios. Brasília/DF 1990.

Gabarito mantido. INDEFERIDO

### **Ouestão 32**

Improcedem as alegações do recorrente.

O aprendizado da anamnese é lento, gradual e às vezes, acompanha o médico por toda a sua trajetória médica. Retirar do paciente sua melhor história e a partir da narrativa construir um caminho de cura não é tão simples ou simplório como pode parecer para boa parte da classe médica. O item A) está correto.

Gabarito mantido.



#### Improcedem as alegações do recorrente.

Os três itens iniciais apontam deveres do médico e o único item que aponta direitos é o D).

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

# Questão 36

#### Improcedem as alegações do recorrente.

O item C) Em relação à medicina, a ética deve estar centrada no agir com e para o outro. Essa questão sobre a ética, tem urgência, embora diante de tantas urgências práticas, haja pouco espaço para uma discussão consequente e produtiva. A ética é centrada no agir e sua discussão merece e carece de mais espaços de discussão, seja dentro da categoria e com participação de outros atores importantes no processo.

Gabarito mantido.

**INDEFERIDO** 

## Questão 39

#### Improcedem as alegações do recorrente.

O item A) Não é necessário conferir se as informações dadas pelos pacientes possuem correspondência com a realidade, devendo-se assumir tais informações como absolutamente verdadeiras. A relação médico x paciente, em geral, é marcada pela confiança mútua. Casos especiais acontecem, mas aqui falamos de forma geral. Não há tempo hábil para checar histórias e sim, aproveitá-las, na maioria esmagadora dos casos, ou não, no atendimento ao paciente.

Gabarito mantido.



Procedem as alegações do recorrente.

O item B) está correto de acordo com o Tratado de Otorrinolaringologia e o item C) traz erro em não citar a antibioticoterapia para o tratamentp. Muda-se o gabarito de C para B.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B

**DEFERIDO** 

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023. **INSTITUTO CONSULPAM** 



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **67 e 68** – **MÉDICO PEDIATRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

## Questão 41

Procedem as alegações do recorrente.

O item B) está correto de acordo com o Tratado de Otorrinolaringologia e o item C) traz erro em não citar a antibioticoterapia para o tratamentp. Muda-se o gabarito de C para B.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B

**DEFERIDO** 

#### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **69 e 70** – **MÉDICO PNEUMOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **71 e 72 – MÉDICO PROCTOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **73 e 74** – **MÉDICO PSIQUIATRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **75 e 76** – **MÉDICO RADIOLOGISTA ULTRASSONOGRAFISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 77 e 78 – **MÉDICO REUMATOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.



### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **79 e 80** – **MÉDICO UROLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

#### II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

# Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem dois itens iguais, tornando a questão nula.

QUESTÃO NULA.



Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não existem itens corretos, dessa forma causando confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

**DEFERIDO** 

#### Ш

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de Outubro de 2023.